

Princípios de Bom Governo

Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita

Regulamentos Externos

A atividade da APA, S.A. contextualiza-se numa envolvente legal e regulamentar extensa, de que destacamos:

- Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro: transforma a Junta Autónoma do Porto de Aveiro, em APA, S.A., e aprova os respetivos Estatutos, aditado pelos Decretos-Lei n.ºs 40/2002, de 28 de fevereiro, e 46/2002, de 2 de março;
- Decreto-Lei n.º 40/2002, de 28 de fevereiro: altera a área de jurisdição da APA, S.A. e transfere competências no domínio público hídrico para o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2014, de 20 de março e pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio: atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição;
- Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro: Cria a APFF, S.A. e aprova os seus Estatutos, sociedade com capital social inteiramente subscrito e realizado pela APA, S.A.;
- Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de outubro: aprova o Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP);
- Portaria n.º 1098/99, de 21 de dezembro, alterada pelas Portarias n.º 364/2000, de 23 de junho; n.º 345/2001, de 6 de abril; n.º 218/2002, de 12 de março; n.º 576/2003, de 16 de julho; n.º 577/2003, de 16 de julho; n.º 1181/2004, de 14 de setembro; n.º 1182/2004, de 14 de setembro; n.º 1146/2005, de 8 de novembro; n.º 778/2006, de 9 de agosto, n.º 849/2007, de 7 de agosto; n.º 270/2008 de 9 de abril e n.º 653/2009 de 16 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de dezembro: estabelece as tabelas salariais e outras remunerações específicas, o mapa de pessoal e a descrição de funções das carreiras e categorias profissionais, bem como os critérios a considerar no recrutamento para os cargos de direção e chefia e o respetivo regime de substituição, do pessoal das administrações portuárias;
- Portaria n.º 633/99, de 11 de agosto, alterada pelas Portarias n.º 365/2000, de 23 de junho, n.º 344/2001, de 6 de abril, n.º 217/2002, n.º 576/2003, de 16 de julho, n.º 898, de 26 de agosto, n.º 1186/2004, de 15 de setembro, n.º 1139/2005, de 7 de novembro, n.º 779/2006, de 9 de agosto, n.º 271/2008, de 9 de abril, n.º 652/2009, de 16 de junho: estabelece o estatuto remuneratório do pessoal técnico de pilotagem e atualiza os montantes da tabela de remunerações base e diuturnidades;
- Lei n.º 58/2019, 8 de agosto: assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;

- Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pelas Leis n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pelos Decretos-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro e n.º 32/2022, de 9 de maio: estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas;
- Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelos Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e da RCM n.º 36/2012, de 26 de março, pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 22-C/2021, de 22 de março e pelo Decreto-Lei n.º 50/2022, de 19 de julho: aprova o Estatuto do Gestor Público (EGP);
- RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, que aprovou o programa de redução de prazos de pagamentos a fornecedores de bens e serviços pelo Estado, denominado Programa Pagar a Tempo e Horas, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro; pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e sucessivamente alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, objeto de retificação pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, 42/2017, de 30 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro, da RCM n.º 16/2020, de 19 de março, pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho: aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam natureza de contrato administrativo;
- Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro: aprova as bases gerais das concessões do serviço público de movimentação de cargas em áreas portuárias;
- Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de março: estabelece o regime jurídico de serviço público de pilotagem nos portos e aprova o Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem;
- Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março: estabelece o regime das contraordenações a aplicar nas áreas de jurisdição das autoridades portuárias;
- Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 129/2010, de 07 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2017, de 06 de janeiro: aprova o Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente;
- Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro: aprova as normas de enquadramento do Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, relativo ao reforço da proteção

dos navios e das instalações portuárias, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, relativo ao reforço da segurança nos portos;

- Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 27/2015, de 6 de fevereiro, e sucessivamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2020, de 3 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 101-F/2020, 07 de dezembro: transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2009/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, alterada pela Diretiva n.º 2013/38/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto, relativa à inspeção de navios pelo Estado do porto designadamente pela aplicação das normas internacionais respeitantes à segurança de navegação, à prevenção de poluição e às condições de vida e do trabalho a bordo dos navios;
- Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2004, de 18 de dezembro; pelo Decreto-Lei n.º 51/2005, de 25 de fevereiro; pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro; pelo Decreto-Lei n.º 52/2012, de 07 de março; pelo Decreto-Lei n.º 121/2012, de 19 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 12 de janeiro: que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2002/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, relativa à instituição de um sistema comunitário de acompanhamento e de informação do tráfego de navios;
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, alterado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho: estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;
- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 26 de agosto, alterado pelo Decreto-lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pelo Decreto-Lei n.º 71/2016, de 4 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de outubro, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 20/2021, de 16 de abril: aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, e a Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 165/2003, de 24 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 197/2004, de 17 de agosto, n.º 57/2009, de 03 de março, n.º 83/2017, de 18 de julho e n.º 102/2020, de 09 de dezembro: relativo aos

meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos provenientes de carga, com origem em navios que utilizem os portos nacionais;

- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro; pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março; pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho; pela Lei n.º 17/2014, de 10 de abril; pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro e pela Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro: que aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;
- Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/2015, de 30 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 46/2016, de 18 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 26/2023, de 10 de abril: que estabelece o regime jurídico aplicável ao ordenamento e utilização do espaço marítimo nacional, incluindo o licenciamento da imersão de dragados no mar;
- RCM n.º 25/93, de 15 de abril: estabelece um plano de emergência para o combate à poluição das águas marinhas, portos, estuários e trechos navegáveis dos rios, por hidrocarbonetos e outras substâncias perigosas (Plano Mar Limpo);
- Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio: Regulamento Geral de Ruído;
- Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto, pela Lei n.º 2/2020, de 03 de março, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023: estabelece o regime de prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar, transpondo para o direito nacional o disposto na Diretiva (UE) n.º 2015/2193, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015;
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 02 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 12/2022, pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 87/2023, 10 de outubro: aprova o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente e demais legislação complementar;
- Lei n.º 20/2015, de 09 de março, alterado pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho: procede à alteração (nona alteração) da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, alterado pelas Leis n.º 58/2019, de 12 de agosto, n.º 33/2020, de 12 de agosto e 68/2021, de 26 de agosto: aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento

Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro;

- Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2014, de 20 de março e pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio: atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição;
- RCM n.º 19/2012, de 8 de março: determina a adoção de medidas de promoção da igualdade de género em cargos de administração e de fiscalização das empresas;
- Decreto-Lei n.º 23/2017 de 31 de fevereiro: aprova a Convenção Internacional para o controlo e Gestão das Águas de Lastro e Sedimentos dos Navios, adotada em Londres a 13 de fevereiro de 2004, pela OMI.
- Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, alterada pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2023, de 30 dezembro e pela Declaração de Retificação n.º 7/2023, de 30 de dezembro: aprova o Orçamento do Estado para 2023 (LOE 2023);
- Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro: alterado pelo Decreto-Lei n.º 54/2023 de 14 de julho: que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2022 (DLEO 2023);
- Despacho n.º 252/2022-SET, de 29 de julho, de Sua Excelência o SET, referente às Instruções para a Elaboração dos Planos de Atividades e Orçamentos para 2023, anual e plurianual, das empresas públicas não financeiras do Sector Empresarial do Estado.

Regulamentos Internos:

Os regulamentos internos da APA, S.A. encontram-se disponíveis para consulta na página da Internet da Empresa <https://portodeaveiro.pt/regulamentos-tarifarios/pt/>, destacando-se os seguintes:

- Regulamento de Geral de Tarifas da APA, S.A.;
- Regulamento de tarifas específico para licenças e serviços diversos;
- Regulamento de drenagem das águas residuais da APA, S.A.;
- Regulamento de atribuição de subsídios;
- Regulamento de gestão de resíduos do Porto de Aveiro;
- Regulamento para o fornecimento de energia elétrica;
- Regulamento para o fornecimento de água potável;
- Regulamento para atribuição de usos privativos de terrenos e de edificados dominiais;
- Regulamento do porto de pesca costeira do Porto de Aveiro;
- Regulamento de exploração da APA, S.A.;
- Regulamento de segurança do Porto de Aveiro;
- Regulamento do serviço de tráfego marítimo (VTS);
- Normas de Segurança Marítima e Portuária de Aveiro;

- Plano de Receção e Gestão de Resíduos 2023-2027;
- Normas para utilização dos terminais de carga seca do Porto de Aveiro; e
- Normas para utilização das ponte-cais do Terminal de Granéis Líquidos do Porto de Aveiro.

A APA, S.A. dispõe ainda dos seguintes regulamentos internos:

- Regulamento interno para cobrança de juros sobre dívidas em mora;
- Regulamento de atribuição e utilização de viaturas da APA, S.A.;
- Manual de responsabilidades;
- Manual de acolhimento: aplica-se a todos os novos colaboradores da APA, S.A. bem como a estagiários (numa versão adaptada) ou prestadores de serviços com um contacto mais prolongado com esta administração portuária;
- Procedimento de formação, sensibilização e competência;
- Instrução de trabalho – Processo de Acolhimento;
- Regulamento de Avaliação do Desempenho;
- Código de ética e de conduta;
- Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; e
- Regulamento da Prevenção e Controlo do Consumo de Álcool e Substâncias Psicoativas.

Transações com partes Relacionadas e Outras

A 3 de novembro de 2008, foi publicado o Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, que criou a APFF, S.A., sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com capital integralmente subscrito e realizado pela APA, S.A.. A Empresa foi constituída com um capital social de 50 mil euros, integralmente subscrito pela APA, S.A.. Em 2012, com base no despacho da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças e do Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações, a Empresa procedeu ao aumento de capital social, no valor de 9,950 milhões de euros, por incorporação de parte da reserva de avaliação resultante da integração dos bens que integravam a esfera jurídica do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P., e que foram incorporados na Empresa na data da sua constituição. A 31 de dezembro de 2023, o capital da APFF, S.A. é de 10 milhões de euros, integralmente subscrito e realizado pela APA, S.A., sendo representado por 2 milhões de ações com o valor nominal de 5 euros cada.

De realçar ainda que, face à necessidade de garantir o equilíbrio financeiro da APFF, S.A., determinou-se entre outras medidas, a redução dos gastos com o pessoal, definindo-se o mapa de pessoal da referida sociedade, alicerçado no pressuposto essencial de *“criação de sinergias entre as duas administrações portuárias (APA, S.A. e APFF, S.A.) decorrentes da consagração de serviços de back office partilhados”*. Nesta esteira, encontra-se implementado um modelo de partilha de serviços, em que a APA, S.A. proporciona à APFF, S.A., apoio na implementação e execução das suas atribuições, no que respeita a várias atividades, nomeadamente, estratégia, relações externas e desenvolvimento do negócio; contabilidade; controlo de gestão; gestão de espaços e ambiente; infraestruturas; qualidade e certificação; assessoria jurídica; aquisição de bens e serviços; uso de aplicações e equipamentos informáticos.

Mais recentemente, em 2022, face à carência de meios humanos no departamento de pilotagem da APA, S.A., aliada às restrições impostas à contratação, foi o Chefe do Departamento de Pilotagem da APFF, S.A. autorizado para a prática de pilotagem no Porto de Aveiro, integrando, sempre que oportuno, a escala, uma vez que havia folga no departamento de pilotagem da APFF, S.A.. Com base no sucesso da contribuição do Chefe do Departamento de Pilotagem da APFF, S.A. no Porto de Aveiro, foram os departamentos de pilotagem de ambas as Administrações Portuárias reorganizados, tendo em vista uma coordenação integrada com a partilha dos técnicos de pilotagem entre ambos os portos, de acordo com as necessidades de serviço, por forma a otimizar recursos humanos e a permitir dar uma resposta de eficiência operacional.

Assim, durante o exercício de 2023, a APA, S.A. prestou serviços à APFF, S.A., no montante de 268.355 euros e a APFF, S.A. prestou serviços à APA, S.A., no montante de 81.050 euros.

A APA, S.A. e a APFF, S.A. encontram-se vinculadas ao cumprimento das normas de contratação pública constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), relativamente à formação de contratos de empreitada e concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação e aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, salvo se o objeto dos mesmos se integrar no âmbito dos denominados setores especiais, caso em que tal vinculação se verifica apenas para contratos cujo valor seja igual ou superior aos limiares comunitários aplicáveis (Diretiva 2014/25/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro e Regulamento Delegado (UE) n.º 2021/1953 da Comissão de 10 de novembro).

Porém, mesmo nas contratações em que a Empresa não se encontra adstrita ao cumprimento do CCP, é prática de ambas as Administrações Portuárias optarem pela aplicação subsidiária do regime previsto no dito normativo, eventualmente adaptado às especificidades do caso concreto, salvaguardando-se, deste modo, o respeito pelos princípios conformadores da atividade administrativa, bem como a economia, eficácia e eficiência das contratações efetuadas, mesmo nas áreas de maior flexibilidade contratual.

Para a prossecução de tais desideratos encontram-se implementados na APA, S.A. e APFF, S.A., procedimentos que asseveram o cumprimento das normas de contratação pública nos termos expostos.

Ressalta-se, desde logo, a existência de minutas das peças procedimentais e outros documentos pré-contratuais, os quais configuram instrumentos de contratação que vertem as principais exigências legais em matéria de contratação. Estas minutas servem de referencial aos diversos colaboradores da APA, S.A. e da APFF, S.A., aquando da formalização de cada procedimento de contratação específico, assegurando o cumprimento das ditas exigências.

De igual guisa, encontra-se implementado um sistema de controlo e verificação prévia de todos os processos de contratação pública submetidos ao Conselho de Administração, em concreto, aqueles que envolvem despesa superior a 5 mil euros, os quais são previamente analisados pela Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional, pelo Gabinete da Estratégia e pelo Gabinete Jurídico, garantindo-se, assim, o adequado enquadramento legal, financeiro, contabilístico e estratégico dos aludidos processos.

A este propósito, não será despidendo destacar o documento pré-contratual denominado “Proposta de Autorização”, no qual se evidencia o suprarreferido procedimento de controlo prévio, a justificação da necessidade de contratar, bem como, os principais aspetos da contratação proposta e referentes tanto à fase de formação como de execução do contrato. Este instrumento documental permite ao Conselho de Administração de ambas as Administrações Portuárias, não só assegurar-se do cumprimento dos procedimentos de controlo interno instituídos na Empresa, como deliberar de forma suficientemente fundamentada cada um dos processos de contratação que lhe são postos à consideração.

No que concerne aos processos aquisitivos de bens e serviços que envolvem despesa de valor igual ou inferior a 5 mil euros, bem como, procedimentos relativos a empreitadas de obras públicas cujo valor não seja superior a 10 mil euros, e na esteira do propugnado nos artigos 128.º e 129.º do CCP, são os mesmos submetidos a um regime simplificado de contratação, o qual consiste na respetiva formalização no sistema informático de gestão integrada, administrativa e financeira em uso na Empresa, através do qual são submetidos a autorização do Administrador com competência na matéria.

Realça-se, porém, que mesmo relativamente a estas aquisições de reduzida expressão financeira, o procedimento interno de autorização de despesa, tal qual se encontra instituído, garante o funcionamento de um sistema de controlo prévio rigoroso, transparente e eficaz, porquanto, uma vez detetada a necessidade de aquisição, a correspondente despesa só é assumida pela APA, S.A. e pela APFF, S.A. depois de devidamente justificada e autorizada ou pela Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional (no caso de despesas inferiores a 500 euros) ou por um Administrador (no caso de despesas inferiores a 5.000 euros). Ademais, sempre que exista desvio entre o montante faturado e o montante autorizado, a despesa só é assumida pelas mencionadas Administrações Portuárias depois de submetida a novo processo de autorização no âmbito do qual seja devidamente justificado o referido desvio.

Faz-se notar, ainda, que a APA, S.A. e a APFF, S.A., dão integral cumprimento às obrigações de publicitação e transparência previstas em diversas normas do CCP.

Sublinhe-se a este propósito, que todos os ajustes diretos são publicitados no portal dos contratos públicos, em cumprimento da obrigação ínsita no artigo 127.º do CCP.

De igual modo, são preenchidos no identificado portal, os relatórios de formação e de execução dos contratos públicos celebrados pelas aludidas Administrações Portuárias, bem como, no caso particular das empreitadas de obras públicas, os respetivos relatórios de contratação e de final de obra, tudo conforme propugnado nos artigos 402.º e 465.º do normativo em referência.

Outras transações

Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

Em matéria de aquisição de bens e serviços, a APA, S.A. observa os procedimentos pré-contratuais previstos no CCP, a cujo cumprimento se encontra vinculada *ex vi* do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º, sem prejuízo do estatuído no artigo 12.º, ambos do citado diploma legal.

Ver também, informação identificada no VIII-1 do presente documento.

No ano de 2023, foram materializados 12 concursos públicos, 6 consultas prévias, 12 ajustes diretos e 1 contratação ao abrigo de acordo quadro (AQ) da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP, I.P.).

Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

No ano de 2023, não se verificaram transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

Listas dos Fornecedores que representem mais de 5% dos Fornecimentos e Serviços Externos (no caso de ultrapassar 1 M€)

Não existe nenhuma empresa fornecedora cujas transações representem mais de 5% dos Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) e essa percentagem corresponda a um montante superior a 1 milhão de euros.

Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

No quadro seguinte é possível observar os principais indicadores da Empresa, do ponto de vista das metas estabelecidas para o ano 2023, inscritas no PAO 2023-2025, os resultados alcançados e os respetivos desvios.

	PAO 2023	Realizado 2023	Desvio Real vs PAO
Princípios Financeiros			
<u>EBITDA (€)</u>	14 277 845	7 726 711	-6 551 134
<u>Peso dos Gastos Operacionais / VN (%)</u>	55,57%	54,77%	-0,80%
Total dos gastos (a)+(b)+(c)	168 267	207 524	39 257
<u>(a) Gastos com deslocações (€)</u>	20 183	57 965	37 782
<u>(b) Gastos com ajudas de custo (€)</u>	15 590	18 849	3 259
<u>(c) Gastos com a frota automóvel (€)</u>	132 494	130 710	-1 784
<u>(d) Estudos, pareceres, projetos e consultoria (€)</u>	107 360	56 049	-51 311
Recursos Humanos			
<u>N.º de trabalhadores efetivos (n.º)</u>	106	101	-5
<u>Gastos com o Pessoal (€)</u>	6 213 263	6 152 053	-61 210
<u>Benefícios pós-emprego (€)</u>	11 697	18 774	7 077
Plano de Investimentos			
<u>Investimento (€)</u>	16 535 277	1 887 134	-14 648 143
<u>Fundos Comunitários (€)</u>	4 362 409	17 118	-4 345 291
<u>Fundos Próprios (€)</u>	12 172 868	1 870 016	-10 302 852

	PAO 2023	Realizado 2023	Desvio Real vs PAO
Nível de Endividamento			
<u>Passivo Remunerado (€)</u>	7 261 905	7 261 905	0

Da análise do quadro supra ressalta-se que esta Administração Portuária cumpriu com a generalidade dos princípios financeiros previstos no PAO 2023-2025.

De realçar que os investimentos previstos no PAO 2023-2025 e não realizados foram inscritos no PAO 2024-2026.

Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

O ano de 2023 foi um ano de consolidação da trajetória ascendente do movimento portuário, registada desde 2016, quando superou, pela primeira vez, a marca das 5 milhões de toneladas movimentadas num ano, tendo ascendido a 5,563 milhões de toneladas, menos 218 mil toneladas, face a 2022.

O nível atual de movimento portuário afigura-se suficiente para assegurar a sustentabilidade económica da APA, S.A., salvaguardando-se, assim, o cumprimento das metas traçadas pelo Acionista Estado para a sustentabilidade económica do Porto de Aveiro, nomeadamente através da execução do seu plano de investimentos, fator essencial para atrair novos segmentos de mercado capazes de fixar o aumento do movimento portuário e, bem assim, contribuir para a redução do peso dos gastos operacionais no volume de negócios.

Por outro lado, e no que respeita à sustentabilidade ambiental, a APA, S.A. integra a Gestão Ambiental no sistema de gestão global da Empresa. Este tipo de ferramenta permite melhorar o desempenho ambiental e induzir, a par com outros sistemas, a sistematização de processos na organização.

Em paralelo com a sua determinação em assumir um papel relevante para o progresso da região em que se insere e da vasta comunidade que serve, esta Administração Portuária está também empenhada em constituir-se como indutora de práticas que respeitem o princípio do desenvolvimento sustentável e da preservação do ambiente.

A melhoria do desempenho ambiental, a promoção do equilíbrio do meio envolvente e o desenvolvimento social dos seus trabalhadores e da comunidade local estão alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), definidos pela Organização das Nações Unidas.

No seguimento das ações que têm vindo a ser implementadas ao longo dos últimos anos, a APA, S.A. continua a desenvolver as ações necessárias ao total cumprimento dos requisitos legais e à melhoria do seu desempenho ambiental.

Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

Definição de uma política de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE)

Apesar da APA, S.A. não possuir um Provedor do Cliente, atenta a sua dimensão e âmbito de atuação, conjugada com a focalização na contenção de gastos, considera-se que os mecanismos atualmente instituídos, nomeadamente o livro de reclamações e o canal de denúncia, permitem, para além do cumprimento das obrigações legais, aumentar o grau de proteção dos diversos *stakeholders* na relação com esta Administração Portuária.

Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE)

Durante o ano de 2023, a APA, S.A. efetuou um conjunto de ações de gestão nos domínios da economia circular, da descarbonização e da redução das suas emissões tendo atuado no âmbito da energia, da água para consumo humano, das águas residuais, dos resíduos, da qualidade do ar e da proteção do meio ambiente, incluindo ações de proteção da zona costeira e de monitorização.

Após a publicação da Estratégia para a Transição Energética do Porto de Aveiro, em 2021, que tem como objetivo final atingir a neutralidade carbónica em 2050, esta Administração tem vindo a desenvolver as ações necessárias à respetiva concretização. Para o efeito, têm vindo a ser desenvolvidos os estudos e projetos necessários nas áreas da descarbonização do Porto, resiliência às alterações climáticas e conservação dos oceanos, bem como garantida a participação em consórcios nacionais e europeus que permitirão o financiamento destas iniciativas, designadamente, através do PRR e Horizonte Europa.

São exemplos dos projetos em estudo, a capacitação da rede elétrica e reforço dos serviços de energia no Porto, a instalação de sistemas produtores de energia verde – solar e eólica, e o equipamento para fornecimento de energia elétrica aos navios, cujo projeto de execução se encontra em fase de conclusão.

Esta Administração Portuária tem ainda dado continuidade à participação em projetos de inovação e desenvolvimento de que são exemplo os projetos financiados pelo Horizonte Europe, nomeadamente, o C2IMPRESS, no âmbito da resiliência às alterações climáticas, e o A-AAGORA, incluído na Missão Oceanos, visando a recuperação da biodiversidade e a conexão com o cidadão e em que o Porto de Aveiro participa, em particular,

nas áreas da mobilidade “verde” e da construção de plataforma *web* “Calculadora da pegada de carbono”, já disponível em www.portodeaveiro.pt para uso dos utilizadores do Porto, cidadãos e operadores logísticos. Ambos os projetos tiveram o seu arranque em 2022 e têm a duração de 3 anos.

De referir que no âmbito da referida Estratégia para a Transição Energética se ambiciona que os serviços portuários sejam prestados de forma eficiente e digital promovendo a eficiência e a poupança de energia, o fluxo contínuo de mercadorias em transferências modais interligadas, o crescimento económico do Porto de Aveiro, o desenvolvimento social e a melhoria ambiental, visando cumprir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

Em 2023, e dando continuidade às medidas de eficiência energética implementadas nos anos anteriores, de modo a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, e no que respeita aos edifícios, foi concluído um estágio curricular para avaliação da eficiência energética de um edifício de escritórios.

Têm ainda estado em utilização os veículos elétricos que carregam nos postos instalados em 2021, evitando-se a emissão anual de cerca de 8 toneladas de CO₂eq. De referir que parte destes veículos utilizam energia do sistema electroprodutor instalado no Edifício Sede no carregamento das suas baterias.

Este sistema, instalado em 2017, garante anualmente mais de 40% das necessidades energéticas totais do edifício, representando uma poupança superior a 30 MWh. Importa referir que, desde a sua instalação este sistema já permitiu a poupança de mais de 22 mil euros e a redução de cerca de 110 toneladas nas emissões de CO₂eq.

A esta poupança de energia acrescem as que resultam da mudança dos sistemas de iluminação para lâmpadas LED, tanto na iluminação pública e de terraplenos, como na iluminação dos edifícios administrativos, bem como o aquecimento solar das águas sanitárias dos balneários, entre outros. A substituição em 2021 de 214 projetores de sódio (400W) por LED (194W), resultou numa poupança anual de 53% na energia consumida e evita a emissão de 41 toneladas de CO₂, a qual se reflete em 2023. O plano de substituição total da iluminação para LEDs deverá estar concluído em 2024.

Em 2021, começou a ser estudada a criação da CER – Comunidade de Energia Renovável, bem como foi preparada uma candidatura ao Fundo Ambiental para instalação de 3 UPAC – Unidades produtoras de autoconsumo, no total de 450 kW, submetida a financiamento já em 2023 e cuja candidatura continua a aguardar

aprovação. Estas unidades, a serem concretizadas, irão permitir aumentar a percentagem de energia verde no *mix* energético do Porto de Aveiro.

Também no âmbito da descarbonização, deu continuidade ao projeto piloto para a utilização de biocombustíveis (B15) em equipamentos portuários e embarcação dos pilotos, biodiesel fabricado exclusivamente a partir de resíduos, em particular o óleo de cozinha usado, em colaboração com a Comunidade Portuária, constituindo-se como elemento agregador e indutor de boas práticas ambientais.

No que respeita à água para consumo humano e às águas residuais, esta Administração Portuária tem vindo a desenvolver as ações necessárias à gestão eficiente do uso da água e controlo de qualidade da água e das águas residuais.

Quanto à gestão de resíduos, a APA, S.A. continuou a garantir a recolha, transporte e encaminhamento de todos os resíduos que produz e que recebe dos navios e das instalações terrestres sitas no Porto de Aveiro, em conformidade com o Plano de Receção e Gestão de Resíduos de Navios para o quinquénio 2023-2027, contribuindo, assim, para a redução da descarga de resíduos no mar.

Deu também cumprimento às regras aplicáveis à recolha de matérias de categoria 1 – subprodutos de origem animal, designados por “restos de cozinha e de mesa do transporte internacional”, no que respeita aos resíduos de alimentos provenientes de navios, bem como promoveu a recolha seletiva dos diferentes tipos de resíduos, perigosos e não perigosos, facilitando a sua valorização em detrimento da respetiva eliminação.

A gestão de resíduos nas empreitadas de obras públicas cumpre com a legislação em vigor para os Resíduos de Construção e Demolição (RCD), através da elaboração dos respetivos Planos de Prevenção e Gestão (PPG) de acordo com os princípios de prevenção e gestão de resíduos, designadamente pela trituração de resíduos e reincorporação em obra.

No âmbito da economia circular, deu-se continuidade às ações em desenvolvimento em anos anteriores, tendo em vista a eliminação do uso do plástico descartável, a redução do papel e dos consumíveis de impressão, bem como, em conjunto com a Comunidade Portuária, a valorização de resíduos/subprodutos resultantes da movimentação de carga portuária, de que são exemplos, os resíduos de madeira e de cimento.

Continua ainda a ser dado cumprimento à legislação aplicável aos critérios ecológicos para as compras, processo que se encontra em fase de implementação gradual.

Ao nível da qualidade do ar e da emissão difusa de partículas pela movimentação de granéis sólidos no Porto de Aveiro, foi mantida a monitorização em contínuo da qualidade do ar na Gafanha da Nazaré, bem como a

consultoria ao Instituto do Ambiente e Desenvolvimento (IDAD) para efetuar a análise dos respetivos dados de medição e da eventual contribuição da atividade portuária para os resultados obtidos. Foram ainda mantidas as medidas preventivas na operação portuária tendo em vista a minimização das emissões difusas de partículas.

Destaca-se ainda o acompanhamento ambiental das empreitadas e da execução dos Planos de Monitorização constantes das respetivas Declarações de Impacte Ambiental, ao nível dos diferentes descritores. Em concreto, referem-se as caracterizações de sedimentos, da qualidade da água e comunidades bentónicas, bem como o estudo da evolução sedimentar e batimétrica da linha de costa, cujo objetivo é avaliar e caracterizar a evolução batimétrica da linha de costa, desde a zona a barlamar do Molhe Norte até à Vagueira.

É ainda de salientar a contribuição desta Administração Portuária para o reforço do cordão dunar, através da imersão de sedimentos dragados diretamente no mar, a sul do molhe sul, provenientes da manutenção de fundos da embocadura e dos canais portuários. Esta imersão de sedimentos tem como objetivo contrariar e/ou minimizar os efeitos da erosão costeira que se fazem sentir no litoral e abrange a totalidade do material dragado.

Quanto à prevenção de acidentes e à resposta à emergência, a APA, S.A. garantiu a operacionalidade dos equipamentos. Foram efetuadas ações de formação e treino em 2023.

A APA, S.A. assume o seu empenho nos princípios do desenvolvimento sustentável e da preservação do meio ambiente, que integra na gestão global da empresa. De salientar o alinhamento da gestão portuária com:

- Sustentabilidade;
- Princípios de economia circular e de gestão racional e eficiente de recursos;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas;
- Inovação;
- Parcerias com a Comunidade Portuária.

Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminação e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º DO RJSPE)

Em março de 2010, a APA, S.A. foi convidada pela AIDA a associar-se ao Projeto Planos de Igualdade (NUT III – Baixo Vouga), aprovado no âmbito do POPH – Programa Operacional Humano, tipologia 7.2. Planos de Igualdade. Este projeto visou conceber e implementar Planos de Igualdade, traduzidos na adoção de medidas não discriminatórias entre homens e mulheres e envolvendo, especificamente, as áreas de

Planeamento Estratégico, Gestão de Recursos Humanos, Recrutamento e Seleção e Comunicação, detendo ainda como objetivos específicos:

- Promover a responsabilidade social na gestão das organizações;
- Introduzir mudanças organizacionais conducentes à igualdade do género; e
- Promover a participação ativa dos colaboradores.

No âmbito do projeto Planos de Igualdade, suprarreferido, foram elaborados três documentos, a saber:

1. Relatório de Diagnóstico da situação de homens e mulheres, com base em indicadores para a igualdade;
2. Plano de Ação, que incidiu na definição de medidas de melhoria no que concerne à temática da igualdade; e
3. Relatório de Avaliação, onde foram avaliadas as medidas preconizadas no plano de ação e no qual a APA, S.A. teve uma apreciação de muito bom.

O Plano de Igualdade da APA, S.A., destinado a vigorar em 2023, norteou-se pelas orientações definidas no Guião produzido pela CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, designadamente na Matriz de apoio ao diagnóstico e na Matriz de apoio à monitorização da execução do plano para a igualdade.

O Plano de Ação compreende medidas definidas, em 5 dimensões, designadamente: estratégia, missão e valores da Empresa; igualdade nas condições de trabalho; proteção na parentalidade; conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal e prevenção da prática de assédio no trabalho.

Entre as medidas definidas destacam-se as seguintes:

- Realização de reuniões com os trabalhadores e as trabalhadoras ou estruturas representativas para abordar questões relativas à igualdade entre mulheres e homens, à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, e à proteção na parentalidade;
- Estabelecimento de relações de cooperação com as entidades públicas e/ou organizações da sociedade civil que prosseguem o objetivo de promover a igualdade entre mulheres e homens;
- Pagamento de ajudas de custo a todos/as os/as trabalhadores/as que se desloquem à APFF, S.A./APA, S.A., independentemente do estipulado no seu contrato de trabalho;
- Definição e concessão aos trabalhadores e às trabalhadoras de períodos de dispensa no domínio da parentalidade com duração superior à prevista na lei;
- Criação e implementação do procedimento interno que assegure que a Empresa respeita o direito de trabalhador ou trabalhadora com responsabilidades familiares e horário flexível;
- Concessão do dia de aniversário do/a trabalhador/a;
- Concessão e lançamento de campanha de informação a todos/as os/as trabalhadores/as sobre os procedimentos a tomar para a comunicação de atos de ofensa à integridade física ou moral,

liberdade, honra ou dignidade de assédio moral e /ou sexual no trabalho, a ser apresentado no sítio eletrónico da Empresa, na intranet, por correio eletrónico, e com a afixação em locais internos de reconhecida visibilidade.

Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, 23 de fevereiro, e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março

Na concretização do Plano de Ação referenciado no ponto anterior, a APA, S.A. adotou a utilização de linguagem inclusiva.

Com efeito, para uma melhor e mais correta utilização de linguagem inclusiva, os técnicos responsáveis pela elaboração e divulgação de documentos internos e externos participaram em várias sessões de formação que os dotou de técnicas adequadas para alcançar uma maior igualdade de género na forma escrita. Ainda de referir que, a APA, S.A. procede a uma desagregação dos indicadores referentes aos colaboradores, por sexo, nos documentos produzidos.

A APA, S.A. elabora o relatório sobre a diferença salarial entre homens e mulheres, conforme determina a RCM n.º 18/2014, de 7 de março, o qual se encontra disponível em <https://portodeaveiro.pt/responsabilidade-social/pt/#relatoriodeferencasocial>.

Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE)

A APA, S.A. aposta claramente na valorização profissional e humana dos seus colaboradores, não só através de um investimento em matéria de formação profissional, como igualmente através da concessão de regalias que vão além das obrigações legais inerentes ao estatuto de trabalhador-estudante.

Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).
Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)

A APA, S.A. tem vindo a melhorar, sustentadamente, os seus sistemas de informação, de forma a desburocratizar os procedimentos e processos administrativos e a facilitar o acesso à informação relevante por parte dos clientes e operadores.

Atualmente, estão implementados, os seguintes sistemas principais:

- *Newsletter* Eletrónica, desde 2005;
- Site na Internet, desde 2009, e reformulado em 2020.
- JUL – Janela Única Logística – garante a simplificação/harmonização de procedimentos com todos os agentes económicos e restantes Autoridades (Marítima, Sanitária, Veterinária, Fronteiras e Policiais), desde junho de 2020, que substituiu a Janela Única Portuária, em utilização na APA, S.A. desde 2010;
- GIAF – sistema de gestão financeira e administrativa, desde 2005;
- SIGPOR – sistema de gestão de tarifas e faturação, desde 2006. Efetua interligação com o GIAF;
- VTS – *Vessel Traffic System*, sistema de gestão do tráfego portuário e costeiro, operacionalizado em 2009;
- Fatura Única Portuária (FUP) por escala de navio constitui o documento de cobrança que agrega a faturação ou liquidação de todas as entidades públicas prestadoras de serviços aos navios no ato do despacho de largada, para cada escala de navio; e
- SIG – Sistema de Informação Geográfica.

No que respeita à elaboração de Planos de Ação para o Futuro, destacamos o seguinte conjunto de oportunidades/desafios:

- **Manutenção do movimento portuário** anual acima dos 5,5 milhões de toneladas;
- Manutenção da tendência de **redução do peso dos gastos operacionais**, se excluídos os gastos com as dragagens de manutenção, **no volume de negócios**;
- Orientação do esforço de **investimentos** para projetos de melhoria das condições operacionais para a captação de atividades logísticas e industriais e de modernização dos sistemas de informação e comunicação do Porto;
- **Diminuição do passivo remunerado**, respeitando o determinado no artigo 27.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro; e
- **Inovar e desenvolver competências críticas**, através da dotação de 40 mil euros para formação do pessoal, prevista no PAO para 2024.

Avaliação do cumprimento dos princípios de bom governo

Considera-se que a APA, S.A. cumpre com os Princípios do Bom Governo (PBG), conforme evidenciado no quadro seguinte.

Ref. ^a	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Obser.
		S	N		
I	Síntese	X		5-6	
II	Missão, Objetivos e Políticas				
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa	X		7-8	
2.	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida	X		8-9	
3.	Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.	X		10	
4.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa	X		11	
III	Estrutura de Capital				
1.	Divulgação da estrutura de capital social, incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa	X		12	
2.	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	X		12	
3.	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.	X		12	
IV	Participações Sociais e Obrigações detidas				
1.	Identificação das participações sociais que a empresa pública detém	X		13	
2.	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional	X		13	
3.	Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC	X		14	
4.	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.	X		14	
V	Órgãos Sociais e Comissões				
A.	Modelo de Governo				
1.	Identificação do modelo de governo adotado	X		15	
B.	Assembleia Geral				
1.	Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano 2023, com identificação dos cargos dos membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato.	X		15	

Ref. ^a	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Obser.
		S	N		
2.	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.	X		15	
C.	Administração e Supervisão				
1.	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração	X		15	
2.	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho de Administração.	X		15-16	
3.	Caraterização da composição do Conselho de Administração, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.	X		16	
4.	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração	X		16	
5.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração.	X		16-19	
6.	Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção Geral de finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vd. artigo 52.º do RJSPE).	X		19-20	
7.	Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas	X		20	
8.	Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa	X		20-26	
9.	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração	X		26-27	
D.	Fiscalização				
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Conselho Fiscal	X		27-28	
2.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.	X		28-32	
3.	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.	X		33	
4.	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras	X		33	
5.	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho Fiscal	X		33	
6.	Composição do Conselho Fiscal, ao longo do ano 2023, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.	X		33-34	
7.	Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º CSC	X		34	
8.	Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal	X		34-36	
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC)				

Ref. ^a	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Obser.
		S	N		
1.	Identificação dos membros efetivo e suplente: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) ou ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo	X		36	
2.	Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa	X		36	
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano de 2023.	X		37	
4.	Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	X		37	
F.	Conselho Consultivo				
1.	Composição, ao longo do ano 2022, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo do mandatado de cada membro.	n.e.		37	
G.	Auditor Externo				
1.	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano de 2023.	n.a.		37	
2.	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.	n.a.		38	
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.	n.a.		38	
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços.	n.a.		38	
VI.	Organização Interna				
A.	Estatutos e Comunicações				
1.	Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa	X		39	

Ref. ^a	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Obser.
		S	N		
2.	Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa	X		39	
3.	Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional	X		39	
B.	Controlo interno e Prevenção de Riscos				
1.	Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)	X		40	
2.	Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	X		41	
3.	Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas	X		41	
4.	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa	X		41	
5.	Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	X		42	
6.	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade	X		42	
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos	X		42-45	
8.	Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	X		45	
C.	Regulamentos e Códigos				
1.	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.	X		46-51	
2.	Código de Ética	X		52	
3.	Regime Geral da Prevenção da Corrupção	X		52-53	
D.	Deveres Especiais de informação				
1.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira	X		53-54	
E.	Sítio da Internet				
1.	Indicação do endereço utilizado na divulgação de diversos elementos	X		54-55	
2.	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos	X		55-56	
3.	Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS.	X		56	
4.	No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC	X		56-58	

Ref. ^a	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Obser.
		S	N		
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral				
1.	Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade	n.a.		58	
2.	Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade	n.a.		58	
VII.	Remunerações				
A.	Competência para a Determinação				
1.	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais.	X		59	
2.	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	X		59	
3.	Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º RJSPE, isto é, de que se abstém de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	X		59	
B.	Comissão de Fixação de Remunerações				
1.	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	n.e.		60	
C.	Estrutura das Remunerações				
1.	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	X		60-62	
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa	X		62	
3.	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	X		62	
4.	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	n.a.		62	
5.	Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	X		62	
6.	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais	X		62	
D.	Divulgação das Remunerações				
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de	X		63	

Ref. ^a	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Obser.
		S	N		
	administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem				
2.	Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum	X		63	
3.	Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	X		64	
4.	Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	X		64	
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	X		64-65	
6.	Indicação da remuneração no ano de 2023 dos membros da mesa da Assembleia Geral.	X		65	
VIII	Transações com partes Relacionadas e Outras				
1.	Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de 2023.	X		66-69	
2.	Informação sobre outras transações	X		69	
IX	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental				
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	X		70	
2.	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	X		71	
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial	X		72-79	
X	Avaliação do Governo Societário				
1.	Menção à disponibilização em SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2022 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.	X		80	
2.	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vd. artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações.	X		80-86	
3.	Outras informações	n.e.		87	

S- Sim; N - Não; n.e. - não existe; n.a. - não aplicável.

Código de Ética

O Código de Ética da APA, S.A., aprovado em 11 de fevereiro de 2009 pelo Conselho de Administração e revisto em 19 de outubro de 2023, foi oportunamente divulgado, por correio eletrónico, junto de todos os trabalhadores,

encontrando-se disponível na página da Internet da empresa <https://portodeaveiro.pt/responsabilidade-social/pt/#eticaeconduta>